



MANUAL DE COMPLIANCE

E CONTROLES INTERNOS

Área de Compliance

Versão 2025.1

Esse documento é de propriedade da **VL Gestora de Recursos Ltda.**

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

SUMÁRIO

I.	Sumário Executivo.....	3
II.	Introdução	4
III.	Princípios	4
IV.	Estrutura Organizacional.....	5
IV.1	Estrutura da área de Compliance	5
IV.2	Atribuições das Responsabilidades	6
IV.3	Certificação dos Profissionais	6
V.	Gestão Unificada de Riscos, Compliance e Controles Internos	7
V.1	Responsabilidades das Área de Compliance e Controles Internos	8
V.1.1.	Comunicação à Imprensa e Órgãos Reguladores	9
VI.	Programa de Compliance.....	9
VI.1	Suporte da Alta Administração	9
VI.2	Controles Internos	10
VI.3	Avaliação de Riscos	10
VI.3.1.	Transparência na Exposição ao Risco Residual e Eficácia do Controle	10
VI.4	Código de Ética, Manual de Compliance e demais Políticas	11
VI.5	Monitoramento	11
VII.	Regras e Procedimentos	12
VII.1	Prestação de Informações	12
VII.1.1.	Informações Disponíveis no Site da VL Gestora	12
VII.1.2.	Informações FATCA.....	13
VII.2	PLD/FTP	13
VII.3	Deveres dos Membros do Comitê de Investimentos	13
VII.4	Contratação de Terceiros	14
VII.5	Conflitos de Interesses	14
VII.6	Segurança da Informação	15
VII.7	Gestão de Riscos	15
VII.8	Gestão de Continuidade de Negócios	15
VII.9	Uso dos Selos ANBIMA.....	16
VIII.	Relatórios Regulatórios	16
VIII.1	Formulário de Referência e Declaração de Conformidade	16
VIII.2	Relatório de Avaliação de Efetividade dos Controles Internos	16
VIII.3	Avaliação Interna de Risco	17
IX.	Vedações	17
X.	Penalidades e Multas	19
X.1	Infrações Graves.....	19
X.2	Infrações Ordinárias	20
XI.	Divulgação dos Normativos Internos	20
XII.	Manutenção de Arquivos.....	20

vl gestora	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

XIII.	Atualização	21
XIV.	Controle de Versões	22
Anexo I.	Documentos Vinculados a este Manual	23
Anexo II.	Definições	24

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

I. Sumário Executivo

Objetivo do Código:

- Definir as diretrizes e procedimentos do Programa de Compliance da **VL Gestora de Recursos Ltda. (VL Gestora)**;
- Definir as responsabilidades da área de Compliance e Risco e das demais no atendimento às normas;
- Garantir que todos os colaboradores entendam a importância do atendimento aos processos e procedimentos padronizados.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (RCVM 21):

Área	Atua
Gestão de Recursos	SIM
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos Financeiros: Fundos de Investimento Multimercado.

Diretores Responsáveis:

Gestão de Recursos	Lucca Zoccal Zagato Cabrera
Risco, compliance, Controles Internos, PLD/FTP e Encarregado da LGPD	Daniel Ascensão Moreira

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

II. Introdução

Em um ambiente regulatório cada vez mais dinâmico e complexo, o Compliance desempenha papel essencial na prevenção de riscos legais, reputacionais e operacionais, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e na responsabilidade corporativa.

Segundo McKinsey&Company¹, um modelo emergente de melhores práticas para a conformidade no setor financeiro deve contar com três princípios fundamentais:

1. A integração com a gestão global de riscos, assuntos regulamentares e no processo de gerenciamento de problemas;
2. Uma ativa propriedade do *framework* de risco e controle; e
3. Transparência na exposição ao risco residual e eficácia do controle.

Estes três princípios fundamentais, aliados aos princípios éticos, de segregação e de independência de funções, norteiam a estrutura e os controles que a **VL Gestora de Recursos Ltda. (“VL Gestora”)** adota, sendo eles refletidos neste Manual de Compliance.

O comprometimento com o Compliance é uma responsabilidade de todos e reflete o compromisso da **VL Gestora** com a construção de um mercado financeiro mais íntegro, eficiente e sustentável.

III. Princípios

Os princípios que norteiam este Manual de Compliance refletem os valores fundamentais da **VL Gestora** e sustentam todas as práticas e decisões da área de Compliance e Risco que servem como base à construção de uma cultura organizacional ética, íntegra e comprometida com a conformidade legal e regulatória, reforçando nosso compromisso com a conduta íntegra e a confiança com os nossos clientes, parceiros, fornecedores e reguladores. Sendo eles:

- **Abrangência:** as regras e diretrizes deste manual abrangem todos os processos, procedimentos e produtos devendo todos os Colaboradores atuarem em conformidade com elas.
- **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia deste manual devem seguir as melhores práticas de mercado.

¹ “A Best Practice Model for Bank Compliance”.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- **Comprometimento:** os colaboradores da **VL Gestora**, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos em seguir a legislação, a autorregulação, as políticas e seus procedimentos necessários ao cumprimento desse Manual.
- **Equidade:** todos os fundos (e suas classes) devem seguir a mesma metodologia, processos e controles, assegurando tratamento equitativo aos cotistas independente dos Veículos de Investimento que eles possuam com a **VL Gestora**.
- **Compliance:** este manual deve estar em conformidade com as normas da CVM, ANBIMA, ANPD, COAF, bem como as regulamentações dos clientes que sejam pertinentes ao mercado de capitais e ao seu bom funcionamento.
- **Frequência:** o atendimento às normas deve fazer parte de todas as atividades do dia a dia da **VL Gestora**.
- **Transparência:** tanto este manual quanto visitas para conhecer os procedimentos da **VL Gestora** estão disponíveis a todos os clientes.
- **Formalismo:** os procedimentos de Compliance devem ser seguidos, documentados e passíveis de serem auditáveis.

IV. Estrutura Organizacional

IV.1 Estrutura da área de Compliance

A área de Compliance possui estrutura adequada as atividades exercidas pela **VL Gestora** e seu porte, sendo também responsável pelas atividades de Risco, Controles Internos e PLD/FTP. A área de Compliance foi estruturada para assegurar a independência e a efetividade no monitoramento das atividades, garantindo a segregação entre a atividade de administração de carteiras e demais funções internas. Os profissionais responsáveis por Compliance, Riscos, Controles Internos e PLD/FTP, atuam de forma autônoma e não exercem atividades que possam comprometer sua independência, como gestão, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

As decisões relacionadas a essas áreas são tomadas de forma colegiada, com poder de veto atribuído ao diretor responsável por riscos nos comitês de investimento. Essa diretoria, assim como os responsáveis por Compliance e Controles Internos, possui autoridade própria e não está subordinado às áreas de gestão, assegurando isenção e equilíbrio nos processos decisórios.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

A gestora conta com o apoio de consultoria especializada, que reforça a cultura de integridade por meio de treinamentos e troca de experiências práticas, contribuindo para o constante aprimoramento técnico e a atualização frente às melhores práticas do mercado.

IV.2 Atribuições das Responsabilidades

Responsabilidade	Pessoa Designada	Consignado Contrato Social
Administração de carteiras de valores mobiliários (Gestão de Recursos)	Lucca Zoccal Zagato Cabrera	Sim
Cumprimento de regras, políticas, procedimentos (Compliance), Controles Internos.	Daniel Ascensão Moreira	Sim
Gestão de Risco	Daniel Ascensão Moreira	Sim
PLD/FTP	Daniel Ascensão Moreira	Sim

Como a **VL Gestora** não exerce a função de administração fiduciária, é designado apenas um diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários. Caso esse diretor fique impedido de exercer suas funções por um período superior a 30 (trinta) dias, outro profissional deverá assumir essa responsabilidade. Nessa situação, comunicaremos formalmente o ocorrido à autoridade competente dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis.

IV.3 Certificação dos Profissionais

Em função da **VL Gestora** atuar em gestão de recursos de terceiros, é requerido que:

- Os profissionais que atuam na área de gestão possuam certificação CGA e/ou CGE válida, ou estarem devidamente isentos conforme a função exercida. Para aqueles envolvidos na gestão de fundos estruturados (FIP, FIDC e FII), é exigida a certificação CGE. Já para a gestão dos demais fundos, é requerido a certificação CGA.

A área de Compliance é responsável por:

- Assegurar que todo profissional que for admitido ou transferido para atuar na área de gestão e possuir alçada de decisão sobre o investimento, desinvestimento e manutenção dos ativos

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

financeiros integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento tenha o CGA e/ou CGE, de acordo com a função desempenhada;

- Atualizar o Banco de Dados da ANBIMA com toda movimentação que ocorra na Gestora em relação a novos colaboradores certificados;
- Notificar em tempo hábil para realização da prova os profissionais da área de gestão que terão a sua certificação vencida para que estes façam o processo de renovação;
- Caso um profissional da área de gestão tenha sua certificação vencida, documentar o seu afastamento da área até que ele reobtenha o CGA e/ou CGE, de acordo com a função desempenhada; e
- Assegurar que todos os profissionais da **VL Gestora** exerçam suas atividades nos termos dos Códigos ANBIMA, bem como legislação e normativos vigentes aplicáveis a atividade da **VL Gestora**.

V. Gestão Unificada de Riscos, Compliance e Controles Internos

Os riscos de compliance são movidos pelos mesmos fatores subjacentes que impulsionam outros riscos de instituições financeiras e do mercado de capitais, mas suas participações são maiores no caso de resultados adversos (por exemplo, ações regulatórias que podem resultar em restrições das atividades de negócios e grandes multas). Portanto, uma estrutura de compliance precisa ser totalmente integrada com visão de risco.

Para atender a essa melhor prática, a **VL Gestora** adota estrutura em que o Diretor responsável por risco também é o responsável por compliance e controles internos. Tendo como objetivo:

- Garantir que a **VL Gestora** tenha visão global de seus riscos e de todas as questões sistêmicas e que não haja risco material deixado sem vigilância;
- Diminuir a carga sobre o negócio (por exemplo, não há duplicação de avaliação de risco e de atividades de remediação), bem como nas funções de controle (por exemplo, não há relatórios e comunicação separada, duplicada ou conflitante); e
- Facilitar a alocação de recursos e gestão de riscos da **VL Gestora** nos controles e remediações de risco.

Desta forma, a **VL Gestora** adota as seguintes ações práticas para efetivar a integração do cumprimento da governança global de gestão de riscos com os assuntos regulamentares:

- Inventário único e integrado de riscos e de compliance;

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- Taxonomias padronizadas de risco, processo, produto e controle;
- Coordenação centralizada da avaliação dos riscos, das correções das não-conformidades, da metodologia de controle e documentação, e de atendimento a prazos, assegurando a consistência da supervisão e das atividades de teste;
- Papéis e responsabilidades claras em todas as políticas para garantir que não haja lacunas ou sobreposições, particularmente em “zonas cinzentas”, onde disciplinas convergem;
- Comunicação interna centralizada;
- Processos claros de governança (e.g., escalonamento) e estruturas (e.g., comitês de risco) com mandatos que abrangem funções de risco e de apoio, assegurando a responsabilização, a propriedade e o envolvimento dos colaboradores, mesmo se as questões atravessam múltiplas funções;
- Alinhamento e envolvimento constante da Diretoria para determinar planos de ação, prazos e priorização de temas e assuntos que requeiram atenção; e
- Estabelecimento de uma ligação formal e de coordenação de processos com normas e autorregulações vigentes e com as melhores práticas.

V.1 Responsabilidades das Área de Compliance e Controles Internos

A área de Compliance e Controles Internos é responsável por:

- Implementar e manter, em documento escrito, regras, procedimentos e controles que sejam efetivos e consistentes com a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio da **VL Gestora**, assim como com a complexidade e perfil de risco das operações realizadas;
- Tornar acessíveis a todos os colaboradores as regras, procedimentos e controles mencionados acima, de forma a assegurar que os procedimentos e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização sejam conhecidos;
- Implantar e manter atualizado programa de conhecimento às normas e políticas para os colaboradores da **VL Gestora**;
- Estabelecer procedimentos para o controle e monitoramento das operações realizadas entre os Veículos de Investimento sob a mesma gestão, com critérios que busquem mitigar eventuais conflitos de interesses e assimetria entre os Veículos de Investimentos;
- Informar à Alta Administração irregularidades ou falhas sobre as quais tenha conhecimento; e

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- Intermediar a relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.

V.1.1. Comunicação à Imprensa e Órgãos Reguladores

A área de Compliance é responsável por zelar pela conformidade e integridade da comunicação externa da **VL Gestora**, orientando e/ou acompanhando manifestações públicas à imprensa e intermediando o relacionamento com órgãos reguladores, assegurando o envio adequado e tempestivo das informações solicitadas. Para tanto deve:

- Orientar previamente e/ou acompanhar o responsável pela comunicação à Imprensa em contatos telefônicos, entrevistas, publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação de opinião através de veículo público; e
- Intermediar a relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.

VI. Programa de Compliance

O Programa de Compliance da **VL Gestora** foi construído com o objetivo de promover um ambiente de conformidade, integridade e ética, em observância a legislação e normativos vigentes do mercado de capitais, de acordo com o porte e estrutura da **VL Gestora**.

Segue abaixo os principais pilares do Programa de Compliance:

VI.1 Suporte da Alta Administração

O comprometimento da Alta Administração é essencial para a efetividade do Programa de Compliance, na **VL Gestora**, os líderes assumem postura ativa no fortalecimento da cultura de conformidade, atuando para:

- Garantir que haja comunicação direta com ela para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas às funções de controles internos, compliance, risco e PLD/FTP, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas;

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- Garantir que a área de Compliance, Controles Internos, Risco e PLD/FTP tenham autonomia, independência e autoridade para (i) implementar, manter e monitorar as diretrizes das políticas da **VL Gestora** e (ii) questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela **VL Gestora**.

VI.2 Controles Internos

Os controles internos da **VL Gestora** foram estruturados para garantir a conformidade das operações, prevenir desvios e mitigar riscos. Esses mecanismos são revistos periodicamente para acompanhar a evolução da empresa, assegurando a aderência às políticas internas e às obrigações legais e regulatórias.

Os mapeamentos de todos os processos e controles internos devem relacionar as regras previstas nos normativos identificados no checklist de controles internos. Todas as atividades que precisam ser desempenhadas pelas áreas de gestão, risco, compliance, controles internos e PLD/FTP são mapeados e documentados pela área de Compliance. A verificação pelo seu cumprimento é de responsabilidade da área de Controles Internos.

Este documento está disponível internamente a todos os colaboradores.

VI.3 Avaliação de Riscos

A identificação, análise e avaliação contínua dos riscos de conformidade permitem à **VL Gestora** concentrar esforços nos pontos mais sensíveis da operação. Esse pilar orienta a adoção de medidas preventivas e corretivas proporcionais aos riscos inerentes ao modelo de negócio, promovendo uma gestão eficiente e alinhada às exigências regulatórias.

VI.3.1. Transparência na Exposição ao Risco Residual e Eficácia do Controle

A abordagem baseada em risco da **VL Gestora** focada em exposições a riscos residuais e pontos críticos de interrupção de processos, assegura que nenhum risco relevante seja deixado sem monitoramento e fornece a base para atividades de supervisão e de remediação verdadeiramente eficientes, dessa forma:

- Vinculando diretamente requisitos regulatórios com os processos e controles;
- Derivando os riscos materiais para a linha de frente de uma forma sistemática e verdadeiramente baseada no risco; e

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- Definindo indicadores chave de riscos (KRI) objetivos (e sempre que possível quantitativos) nas áreas onde o processo pode “quebrar” e pode criar exposição a um risco particular.

Essa abordagem tem início com a identificação dos riscos aplicáveis a um determinado processo de negócio, seguida da localização precisa dos pontos em que esses riscos podem se materializar, etapa conhecida como “análise de ponto de interrupção”.

Pelos pontos de interrupção de processos identificados, a área de Compliance define os KPIs (indicador chave de desempenho) que medem diretamente a exposição ao risco residual.

Esta abordagem leva a muito menos itens para testar e *insights* muito mais robustos para as principais questões, além de fornecer a base essencial para orientar e acelerar o processo de remediação e alocação de recursos.

VI.4 Código de Ética, Manual de Compliance e demais Políticas

O Código de Ética, o Manual de Compliance e as demais políticas institucionais da **VL Gestora** consolidam os princípios, valores e normas de conduta que devem ser observados por todos os Colaboradores, gestores, parceiros e demais públicos com os quais a gestora se relaciona.

Esses instrumentos orientam a atuação profissional sob os pilares da integridade, da transparência, da responsabilidade e do respeito à legislação vigente, às normas regulatórias e às boas práticas do mercado financeiro.

Além de seu caráter normativo, funcionam como referências práticas para a tomada de decisão ética e responsável no desempenho das atividades diárias, reforçando o compromisso da **VL Gestora** com a cultura de Compliance e a mitigação de riscos legais, reputacionais e operacionais.

VI.5 Monitoramento

A **VL Gestora** adota processo contínuo de monitoramento de seus controles internos, processos e atividades, com o objetivo de identificar falhas, irregularidades, descumprimentos normativos e eventuais desvios de conduta.

Essa atividade é essencial para assegurar a efetividade do Programa de Compliance, permitindo a identificação de oportunidades de aprimoramento, a correção tempestiva de inconformidades e a prevenção de riscos legais, regulatórios e reputacionais.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

O monitoramento é conduzido de forma sistemática, com base em critérios de materialidade e risco, e pode envolver revisões documentais, análises amostrais, cruzamento de informações e acompanhamento de indicadores, conforme metodologia definida pela área de Compliance.

VII. Regras e Procedimentos

A **VL Gestora** deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões éticos e profissionais.

Estes controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

VII.1 Prestação de Informações

As informações divulgadas pela **VL Gestora**:

- Devem ser verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor ao erro;
- Devem serem escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Não podem, quanto às carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e
- Devem estar em conformidade com as Regras e Procedimentos expedidas pelas entidades reguladoras da atividade desenvolvida pela **VL Gestora**.

VII.1.1. Informações Disponíveis no Site da **VL Gestora**

A **VL Gestora** mantém página na internet, que pode ser acessado através do endereço: <http://vlgestora.com.br/arquivos.html>, que contém os seguintes documentos atualizados: Formulário de Referência;

- Código de Ética;
- Manual de Compliance;
- Política de Gestão de Risco;

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- Política de Investimento Pessoal;
- Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- Política de Exercício de Voto; e
- Política de Privacidade.

Tendo em vista que a **VL Gestora** não exerce a atividade de administrador fiduciário, ela não precisa divulgar na sua página o manual de precificação dos ativos das carteiras de valores mobiliários.

VII.1.2. Informações FATCA

Para as situações em que a **VL Gestora** for somente a gestora do fundo:

- Deve garantir que o administrador do fundo seja PFFI (*Participating Foreign Financial Institution*) e o fundo seja PFFI ou fundo patrocinado, conferindo os respectivos GIIN;
- Deve garantir contratualmente que o administrador é responsável pelo FATCA dos investidores dos fundos.

VII.2 PLD/FTP

Em função da **VL Gestora** exercer a função de gestão de fundos, deve dispensar especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos na Lei 9.613/98, ou com eles relacionar-se.

Vide Política de PLD/FTP para detalhes.

VII.3 Deveres dos Membros do Comitê de Investimentos

Os integrantes de Comitê de Investimentos, que tomem decisões relativas à gestão de recursos devem:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus Clientes;
- Desempenhar suas atribuições de modo a:
 - Buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
 - Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento, o qual inclui:

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- A política de investimentos a ser adotada;
- Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- O conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e
- Respeitar as vedações descritas no item IX.

VII.4 Contratação de Terceiros

Em função da **VL Gestora** exercer a atividade de gestão de fundos de investimentos, ela pode contratar, em nome do fundo e/ou classes, terceiros para os serviços de:

- (i) Intermediação de operações para a carteira de ativos;
- (ii) Distribuição de cotas;
- (iii) Consultoria de investimentos;
- (iv) Classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- (v) Formador de mercado de classe fechada; e
- (vi) Cogestão da carteira de ativos.

Vide Política de Contratação de Terceiros.

VII.5 Conflitos de Interesses

A **VL Gestora** deve identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários. Para tal, ela desenvolve e implementa regras, procedimentos e controles internos, por escrito, com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto acima.

 vl gestora	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

Vide Código de Ética, Política de Investimentos Pessoais e Política de Rateio de Ordens para obter detalhes sobre os procedimentos e regras.

VII.6 Segurança da Informação

A **VL Gestora** deve estabelecer mecanismos para:

- Assegurar o controle de informações confidenciais, reservadas e privilegiadas a que tenham acesso seus Colaboradores;
- Atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e
- Implantar e manter treinamento para os Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas e participem do processo de decisão de investimento.

VII.7 Gestão de Riscos

A **VL Gestora** implementou e mantém política escrita de Gestão de Riscos que permite o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários. Esta política é consistente e passível de verificação, estabelecendo os procedimentos, técnicas, limites, organograma e frequências requeridas pelas normas.

O administrador e o gestor devem, conjuntamente, adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

- Os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e
- O cumprimento das obrigações da classe de cotas.

Vide Política de Gestão de Riscos e Política de Gestão de Risco de Liquidez.

VII.8 Gestão de Continuidade de Negócios

A gestão de Continuidade de Negócios define os aspectos necessários para prevenir e proteger a **VL Gestora** diante de contingências que possam causar a interrupção de seus processos e negócios. Ele abrange análise de riscos operacionais e plano de contingência.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

VII.9 Uso dos Selos ANBIMA

Para demonstrar seu compromisso com o cumprimento e observância às normas ANBIMA, a **VL Gestora** coloca os Selos ANBIMA nos materiais requeridos por esta Associação.

VIII. Relatórios Regulatórios

VIII.1 Formulário de Referência e Declaração de Conformidade

A **VL Gestora** deve encaminhar anualmente, até o dia 31 de março, por meio do sistema CVMWeb, o formulário de referência com as informações exigidas pela regulamentação vigente. Esse documento deve refletir com precisão a estrutura, os processos e as atividades desenvolvidas pela instituição.

A **VL Gestora** mantém suas informações cadastrais atualizadas no sistema da CVM. Sempre que há qualquer alteração nos dados previamente informados, a atualização deve ser realizada em até sete dias úteis após a ocorrência. É obrigatória a confirmação anual de que os dados permanecem válidos por meio da Declaração Anual de Conformidade (DEC), que deve ser realizado até 31 de março de cada ano.

VIII.2 Relatório de Avaliação de Efetividade dos Controles Internos

A **VL Gestora** adota abordagem sistemática e proativa para avaliar a efetividade de seus controles internos e assegurar o cumprimento das normas e procedimentos internos. Nesse contexto, conforme disposto no art. 25 da Resolução CVM nº 21/2021, cabe ao diretor responsável pelas áreas de Compliance e Controles Internos elaborar anualmente Relatório de Avaliação de Efetividade dos Controles Internos, que deve ser apresentado à diretoria até o último dia útil de abril, abrangendo o exercício civil imediatamente anterior. Esse relatório consolida os principais resultados das atividades de verificação realizadas ao longo do ano pela área de Controles Internos, destacando o nível de aderência às regras, políticas e procedimentos adotados pela instituição. São incluídas, ainda, eventuais recomendações para correção de deficiências identificadas, acompanhadas de planos de ação e respectivos cronogramas para saneamento, quando aplicável.

O documento também incorpora a manifestação do diretor responsável pela gestão de recursos sobre as falhas apontadas em ciclos anteriores e sobre as providências adotadas ou previstas para seu tratamento. O relatório é mantido internamente na sede da **VL Gestora**, à disposição da Comissão de

 vl gestora	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

Valores Mobiliários (CVM), demonstrando o compromisso da instituição com a transparência, a governança e a melhoria contínua dos seus controles internos.

VIII.3 Avaliação Interna de Risco

A Avaliação Interna de Risco (AIR), conforme Resolução CVM nº 50/2021, tem como finalidade identificar, mensurar, avaliar e documentar os principais riscos relacionados à atuação da instituição, incluindo riscos legais, operacionais, de reputação, de conformidade e outros relevantes ao modelo de negócio, referente a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”).

A AIR deve conter, de forma estruturada, a descrição dos riscos identificados, os controles adotados para mitigá-los e o nível de exposição da instituição a esses riscos. Deve ainda contemplar planos de ação para correção de deficiências ou aprimoramento de controles existentes, quando aplicável.

Esse relatório deve ser elaborado anualmente, com base em informações do exercício anterior, e estar concluído até o último dia útil de abril de cada ano. A instituição deve manter a Avaliação Interna de Risco disponível para apresentação à CVM sempre que solicitado, e sua elaboração deve ser conduzida com a participação das áreas responsáveis por Compliance, Riscos e Controles Internos, com aprovação final do diretor responsável por essa área e divulgado para ciência da Alta Administração.

Para mais detalhes vide Política de PLD/FTP.

IX. Vedações

É vedado à **VL Gestora**:

- Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos:
 - Quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente, sendo que a autorização deve constar, quando se tratar de carteira de titularidade de pessoa jurídica, a identificação da pessoa natural responsável pela autorização prévia;
 - Quando, embora formalmente contratada, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação; ou

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

- Quando realizada por meio de fundo de investimento, devendo constar do regulamento do fundo, se for o caso, a possibilidade de o administrador fiduciário ou o gestor atuar como contraparte do fundo.
- Modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
- Contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, excetuando a prestação de garantias de operações das próprias carteiras, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente:
 - Por meio de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM; ou
 - Se o ativo for negociado no exterior, por meio de serviço autorizado a operar com o empréstimo de títulos e valores mobiliários em seu país.
- Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados;
- Negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
- Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente;
- Receber depósito em conta corrente;
- Vender cotas à prestação, sem prejuízo da integralização a prazo de cotas subscritas;
- Garantir rendimento predeterminado aos cotistas;
- Realizar operações com ações fora de mercado organizado, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, exercício de bônus de subscrição, negociação de ações vinculadas a acordo de acionistas e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
- Utilizar recursos da classe do fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas;
- Praticar qualquer ato de liberalidade;
- Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na tomada de decisão de investimento pelo fundo; e
- Praticar *spoofing* ou *layering*.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

X. Penalidades e Multas

O descumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e no Manual de Compliance da **VL Gestora** pode comprometer não apenas a integridade das operações da instituição, mas também sua reputação no mercado e o cumprimento das obrigações regulatórias. Por isso, condutas em desacordo com os princípios éticos e de conformidade estão sujeitas à aplicação de medidas disciplinares e, em casos mais graves, a penalidades administrativas e legais.

X.1 Infrações Graves

São consideradas infrações graves condutas como:

- Violação dos valores éticos e princípios de conduta esperados dos colaboradores;
- Desconhecimento deliberado ou negligente das normas internas, políticas corporativas e procedimentos de controle;
- Omissão ou má gestão de conflitos de interesse que comprometam a independência e a imparcialidade nas decisões;
- Falta de segregação adequada de funções que comprometa a integridade dos processos de gestão ou favoreça práticas indevidas;
- Não adoção de medidas para identificar e mitigar riscos que impactem a execução das estratégias de investimento;
- Falhas na comunicação de informações relevantes ou na transparência de dados para o exercício pleno das funções dos colaboradores;
- Descumprimento das regras internas de arquivamento, controle e guarda de documentos e informações.

A depender da gravidade da infração, as penalidades aplicáveis incluem advertência, suspensão de atividades, desligamento do colaborador, responsabilização civil ou administrativa, além da comunicação às autoridades competentes. Todas as sanções serão precedidas de apuração interna.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

X.2 Infrações Ordinárias

A **VL Gestora** também está sujeita a penalidades regulatórias por descumprimento de prazos para envio de informações periódicas exigidas pelos órgãos supervisores. Nesses casos, poderá ser aplicada multa diária conforme valor vigente a época, previsto pela regulamentação vigente. O controle desses prazos é de responsabilidade compartilhada entre as áreas envolvidas, sob supervisão da área de Compliance.

XI. Divulgação dos Normativos Internos

A divulgação contínua aos colaboradores e a comunicação eficaz sobre as diretrizes de Compliance e demais políticas internas são essenciais para o fortalecimento da cultura ética da **VL Gestora**. Por meio de divulgações periódicas e canais de comunicação acessíveis, a instituição promove a conscientização, o engajamento e o alinhamento de todos com os valores e princípios que fundamentam o Programa de Compliance.

A área de Compliance é responsável por disseminar o Código de Ética, as políticas internas, as normas aplicáveis e as disposições relativas aos controles internos, assegurando que todos os colaboradores compreendam e cumpram as diretrizes estabelecidas neste Manual. Para isso, é indispensável que os colaboradores leiam atentamente o Manual de Compliance e as demais políticas institucionais, buscando esclarecimentos com a área de Compliance sempre que necessário.

Após a leitura e compreensão dos documentos normativos da **VL Gestora**, todos os colaboradores devem formalizar seu compromisso ético e profissional por meio da assinatura do Termo de Adesão, Anexo I do Código de Ética. Em caso de atualizações no Manual de Compliance, a nova versão será prontamente disponibilizada a todos, garantindo o acesso à informação atualizada e o entendimento das alterações implementadas.

XII. Manutenção de Arquivos

Todas as áreas da **VL Gestora** devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou demais órgãos reguladores, todos os documentos e informações, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens.

XIII. Atualização

O Manual de Compliance da **VL Gestora** será revisado anualmente, com o objetivo de garantir sua aderência à legislação vigente, às normas regulatórias aplicáveis e às melhores práticas de governança e integridade.

Revisões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que houver alterações relevantes no ambiente regulatório, na estrutura da instituição ou em seus processos internos. Todas as atualizações deverão ser aprovadas pela diretoria e comunicadas formalmente aos colaboradores, com registro da nova versão e respectiva data de vigência.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

XIV. Controle de Versões²

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2022.1	21/01/2022	IGMC	Revisão	Sem alterações materiais
	14/01/2022	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 27/01/2022
2024.1	10/09/2024	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	13/09/2024	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 13/09/2024
2025.1	20/05/2025	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	22/05/2025	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 22/05/2025

² As 3 (três) últimas versões. Para políticas mais antigas, favor, verificar documentos anteriores.

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

Anexo I. Documentos Vinculados a este Manual

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Política de Contratação de Terceiros	Estabelece diretrizes e procedimentos para seleção, avaliação, contratação e monitoramento de parceiros, fornecedores e prestadores de serviço, assegurando conformidade com os princípios éticos, legais e de integridade da VL Gestora .
Política de PLD/FTP	Estabelecer e documentar programa de PLD/FTP compatível com o porte, volume das transações, natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da VL Gestora .

	Manual de Compliance e Controles Internos	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 22/05/2025

Anexo II. Definições

- **Administração de Carteiras de Valores Mobiliários:** exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.
- **Colaboradores:** todos os terceirizados, sócios, diretores, gerentes, funcionários, estagiários, assessores de investimentos, que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos, com a **VL Gestora**.
- **Compliance:** vem do verbo em inglês “*To Comply*”, que significa “Cumprir”, “Executar”, “Realizar o que lhe foi imposto”. Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir os regulamentos internos e externos impostos às atividades da **VL Gestora**;
- **Independência no exercício das atividades:** caráter do relacionamento entre as Áreas de (i) Gestão e de (ii) Compliance, PLD/FTP, e Riscos de forma a uma não influenciar a outra nas tomadas de decisões, garantindo a imparcialidade nas decisões da gestão, de compliance, de controles internos e de riscos;
- **Riscos de Compliance:** são os riscos de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a **VL Gestora** pode sofrer como resultado do não cumprimento ou falha da aplicação de leis, regulamentos, códigos de ética e de conduta e das boas práticas de controles internos;
- **Sócio Controlador:** pessoa física ou jurídica ou ainda, um grupo de pessoas, vinculado por acordo de voto, que de modo permanente detém a maioria de votos nas assembleias gerais e elege a maioria dos administradores da companhia.
- **Spoofting** (quando realizada por meio de uma única oferta manipuladora de grande quantidade) e **layering** (quando realizada por meio de diversas ofertas manipuladoras de pequenos lotes): Exemplo: Ordens artificiais colocadas no mercado com a finalidade de manipular os preços de um ativo levando vantagem sobre sua compra ou venda.
- **Insider Trading:** Negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).